



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 4247/2022**

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO Nº: 4247/2022**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2022**, sob o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: **“MENOR PREÇO POR ITEM” EM REGIME DE PARCELAS**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro (a) Oficial e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 342/2021. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 047, de 19 de junho de 2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº: 147/2014 de 07 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08 h: 00min do dia 09/05/2022 às 08 h: 00min do dia 19/05/2022.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as **09h: 00min do Dia 19/05/2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09 h: 05min do Dia 19/05/2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasbr.com.br **“Acesso Identificado”**, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2. ÁREA SOLICITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasbr no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasbr no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador (a), e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
 - 4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 4.3.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
 - 4.3.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;
 - 4.3.6. **As sociedades empresárias:**
 - 4.3.6.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.6.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
 - 4.3.6.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 4.3.6.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.3.6.6. que isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.3.6.7. empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/SP e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
5. **DO CREDENCIAMENTO:**
- 5.3. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 5.4. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Comprasbr**, por meio do sítio www.comprasbr.com.br
- 5.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.5.6. Os interessados em se credenciar no Portal de Comprasbr, poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pelo e-mail editalcapaobonito@gmail.com
- 5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento junto ao Portal de Comprasbr implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.9. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, com apoio técnico e operacional do Portal de Comprasbr, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.10. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS PRINCÍPIOS:

- 6.3. A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 7.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.3.6. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.5. O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.5.6. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 04 (quatro) dígitos decimais** após a vírgula no valor unitário;
- 7.5.7. Marca modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- 7.5.8. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 7.9.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 7.9.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 , mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.
- 7.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 8.9. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro (a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.11. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 8.12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.12.4. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.
- 8.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.14. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, adotará o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.15. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, adotará o valor de **R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo)** como intervalo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.18.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal Comprasbr**).
- 8.18.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.19. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.24. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Comprasbr, www.comprasbr.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, não inferior a 24 horas.
- 8.25. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.27. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.28. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 8.29. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.
9. **DO EMPATE:**
- 9.18. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 9.18.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.18.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10**;
- 9.18.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.18.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.18.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 9.18.7. O disposto nos subitens **9.1.1 a 9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 9.18.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.19. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.19.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 9.19.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas Brasileiras;
- 9.19.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 9.19.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.19.5. Sorteio eletrônico executado pelo próprio sistema dentre as propostas empatadas.
- 9.20. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2. Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, conforme exigido no item 12.3 e seguintes do presente Edital.

11.2.1. A proposta deverá conter:



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso);
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega não superior a **ao estipulado no Termo de Referência**, contados do recebimento da ordem de compra;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados via sistema, em campo próprio, ou nas condições previstas no **item 12.3**.

11.3.1. A licitante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

11.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

11.10. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Portal de Comprasbr no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

I - da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g)** A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS, através de certidão expedida



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil– RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014 ;

d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante.

g) Licença de funcionamento da licitante, emitidas pela **Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local)**, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VI - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

a)- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, sob pena de inabilitação.

b) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na formado artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI**) deste Edital, sob pena de inabilitação.

c)- Dados cadastrais conforme **ANEXO VIII**.

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (Micro Empresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual) ou Equiparadas:



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

12.2.1. As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

12.2.6. Os documentos mencionados acima **não poderão** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.2.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO

12.3.1. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise e como condição para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta ajustada ao preço final** em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12 e seguintes** deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, com os Seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.

RUA 9 DE JULHO, 690 – CENTRO – CAPÃO BONITO SP – CEP: 18300.900

PROCESSO Nº: 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 4247/2022

(citar o nome da empresa)



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

ENVELOPE CONTENDO: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO PREÇO FINAL".

AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do **Sistema Portal de Comprasbr**.

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recurso no prazo de 15 (quinze) minutos**.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, localizada na Rua 9 de Julho, nº 690 – Centro, CEP: 18300.900, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.3.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da ata de registro de preços pela Prefeitura Municipal, será encaminhada, mediante correio eletrônico, para que seja assinada e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

15.5. O presente Edital fará parte integrante da respectiva ata de registro de preços e do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de:

17.2.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até e 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

17.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos de :

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

17.3. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capão Bonito, SP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de Capão Bonito, SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 18.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.
- 18.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 18.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 18.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.9.** O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 18.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.
- 18.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19. ANEXOS:

- 19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 19.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 19.1.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
- 19.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 19.1.7.** ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.1.8.** ANEXO VIII – Formulário Dados Cadastrais.

Capão Bonito, 02 de Maio de 2022.

ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4247/2022

1-DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações abaixo discriminadas:

1.2 – DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR UNITÁRIO:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	VI. Unitário Máximo Aceitável
1	3.600	Frasco	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 7,6167
2	1.200	Frasco	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 4,3167
3	1.400	Frasco	ACETILCISTEÍNA 100 MG / 5 ML 120 ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 14,5433
4	500.000	Comprimido	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	R\$ 0,0787
5	700	Frasco	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	R\$ 8,4747
6	80.000	Comprimido	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	R\$ 0,0747
7	97.200	Cápsula	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	R\$ 0,4973
8	750	Frasco	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 6,6621
9	35.000	Cápsula	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	R\$ 1,0036
10	3.800	Ampola	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	R\$ 0,5128
11	3.700	Frasco	ALBENDAZOL 40MG/ML	R\$ 1,5000
12	4.500	Frasco	ALBENDAZOL 400 MG	R\$ 0,4907
13	86.000	Cápsula	ALPRAZOLAN 1,0 MG	R\$ 0,3036
14	600.000	Cápsula	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	R\$ 0,1497
15	1.300	Frasco	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+62,5MG/5ML SUSP. C/75 ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 28,8933



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

16	26.000	Cápsula	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	R\$ 2,6033
17	2.800	Frasco	AMOXICILINA 250MG/5ML C/150ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 7,7800
18	68.400	Cápsula	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,2700
19	60.000	Comprimido	ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO	R\$ 0,0595
20	60.000	Comprimido	ANLÓDIPINO 10 MG, BESILATO	R\$ 0,1240
21	200	Ampola	ATROPINA 0,5 MG/ML 1ML	R\$ 1,2284
22	2.900	Frasco	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 7,7667
23	69.000	Cápsula	AZITROMICINA 500MG	R\$ 1,3333
24	1.500	Frasco	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	R\$ 14,7733
25	500	Frasco	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.000 UI	R\$ 6,9658
26	2.200	Ampola	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG+BETAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML	R\$ 7,2033
27	137.000	Cápsula	BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,3421
28	500	Ampola	BIPERIDENO 5MG/ML	R\$ 1,8044
29	3.000	Cápsula	BISACODIL 5MG	R\$ 0,3366
30	2.200	Frasco	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	R\$ 2,4628
31	300	Ampola	BROMOPRIDA 10MG/2ML	R\$ 5,5992
32	12.000	Comprimido	BUPROPIONA 150MG	R\$ 1,6233
33	460.000	Cápsula	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,4420
34	600	Frasco	CARBAMAZEPINA 20MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 16,1984
35	87.000	Cápsula	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	R\$ 0,6231
36	64.000	Cápsula	CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 0,2167
37	77.000	Cápsula	CARVEDILOL 6,5MG	R\$ 0,6825
38	96.000	Cápsula	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,2313
39	1.700	Frasco	CEFALEXINA 50MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 15,1267
40	83.000	Cápsula	CEFALEXINA 500MG	R\$ 0,7667
41	51.000	Cápsula	CICLOBENZAPRINA 5 MG	R\$ 0,3700
42	41.000	Cápsula	CILOSTASOL 50 MG	R\$ 0,9477
43	30.000	Cápsula	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,4473



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

44	5.000	Cápsula	CLARITROMICINA 500MG	R\$	3,4133
45	81.000	Cápsula	CLOMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO	R\$	1,2123
46	5.300	Frasco	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	R\$	4,1994
47	350.000	Cápsula	CLONAZEPAM 2MG	R\$	0,3901
48	2.000	Ampola	CLORETO DE SÓDIO 9% 10ML	R\$	1,0566
49	3.000	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 9% SOL NASAL 30ML	R\$	4,6187
50	55.000	Cápsula	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO	R\$	0,3753
51	150.000	Cápsula	CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO	R\$	0,4806
52	1.500	Frasco	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$	2,7767
53	14.000	Bisnaga	DEXAMETASONA 0,1MG/G CREME	R\$	1,6067
54	600	Ampola	DEXAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL. INJ	R\$	5,2467
55	2.200	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$	2,5200
56	215.000	Cápsula	DIAZEPAM 10MG	R\$	0,1557
57	200	Ampola	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	R\$	1,2392
58	800	Ampola	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ C/3ML	R\$	1,7465
59	63.000	Cápsula	DIGOXINA 0,25 MG	R\$	0,2462
60	30.000	Comprimido	DILTIAZEM 30MG	R\$	0,3465
61	50.000	Comprimido	DILTIAZEM 60MG	R\$	0,6337
62	20.000	Comprimido	DILTIAZEM 90MG	R\$	0,9820
63	1.200	Ampola	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML INJ	R\$	1,5334
64	13.200	Frasco	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL.ORAL	R\$	1,8800
65	60.000	Frasco	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	R\$	0,0647
66	90.000	Frasco	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	R\$	0,1073
67	30.000	Frasco	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	R\$	0,0997
68	600	Ampola	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML IV/SC	R\$	41,9667
69	2.000	Ampola	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML IV/SC	R\$	64,5457
70	4.700	Ampola	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL VALERATO 5MG INJ	R\$	27,0554



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

71	200	Ampola	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML	R\$ 2,3163
72	320.000	Comprimido	ESCITALOPRAM 10MG	R\$ 0,8335
73	600	Ampola	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500MG/ML	R\$ 7,6400
74	200	Ampola	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 20MG/ML	R\$ 1,7714
75	20.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,2559
76	20.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 50MG	R\$ 0,6545
77	20.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 100MG	R\$ 1,0371
78	7.600	Cartela	ETINILESTRIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	R\$ 0,2866
79	81.000	Comprimido	FENITOÍNA 100MG	R\$ 0,2156
80	110.000	Cápsula	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,2720
81	250	Frasco	FENOBARBITAL 40MG/ML	R\$ 5,9496
82	600	Frasco	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML	R\$ 7,8700
83	35.000	Cápsula	FINASTERIDA 5MG	R\$ 2,0675
84	20.000	Cápsula	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 1,0312
85	20.000	Cápsula	FLUNARIZINA 10MG, DICLORIDRATO	R\$ 0,1618
86	650.000	Cápsula	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,1376
87	500	Ampola	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJ.	R\$ 2,0629
88	360.000	Cápsula	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,0947
89	85.000	Cápsula	GLICLAZIDA 30 MG	R\$ 1,0060
90	400	Ampola	GLICOSE 50% C/10ML	R\$ 0,8899
91	165.000	Cápsula	GLIMEPIRIDA 2 MG	R\$ 0,4272
92	40.000	Cápsula	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 0,2329
93	1.400	Frasco	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	R\$ 5,1727
94	195.000	Cápsula	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,3388
95	300	Ampola	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.	R\$ 5,5471
96	5.700	Ampola	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	R\$ 14,3874
97	400	Ampola	HIDROCORTISONA 500MG, SUCCINATO SODICO	R\$ 9,5800
98	250	Ampola	HIDROCORTISONA 100MG, SUCCINATO SODICO	R\$ 5,8400
99	4.000	Frasco	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSAO 150ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 5,6593
100	5.000	Frasco	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	R\$ 2,3133



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

101	90.000	Cápsula	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,2500
102	135.000	Cápsula	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,2520
103	600	Frasco	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, BROMETO	R\$ 1,2400
104	3.000	Comprimido	IVERMECTINA 6MG	R\$ 1,5200
105	2.000	Frasco	LACTULOSE 667 MG/ML	R\$ 10,7067
106	45.000	Cápsula	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	R\$ 4,1133
107	6.500	Cápsula	LEVOFLOXACINO 500 MG	R\$ 1,1400
108	260.000	Cápsula	LEVOMEPRMAZINA 100MG, MALEATO	R\$ 1,1796
109	50.000	Cápsula	LEVOMEPRMAZINA 25MG, MALEATO	R\$ 0,6199
110	160.000	Cápsula	LEVOTIROXINA 25 MCG	R\$ 0,2008
111	240.000	Cápsula	LEVOTIROXINA 50 MCG	R\$ 0,2274
112	130.000	Cápsula	LEVOTIROXINA 75 MCG	R\$ 0,4715
113	65.000	Cápsula	LEVOTIROXINA 100 MCG	R\$ 0,2520
114	200	Ampola	LIDOCAÍNA 20MG/ML	R\$ 4,8869
115	2.000	Bisnaga	LIDOCAÍNA 20MG/G, CLORIDRATO	R\$ 4,1133
116	14.500	Frasco	LORATADINA 1MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 3,5400
117	60.000	Comprimido	LORATADINA 10MG	R\$ 0,1633
118	90.000	Cápsula	LOSARTANA 50MG	R\$ 0,1077
119	4.500	Ampola	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML	R\$ 42,4804
120	20.000	Comprimido	MELOXICAM 15MG	R\$ 0,2700
121	30.000	Cápsula	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,1387
122	30.000	Comprimido	METFORMINA 850MG	R\$ 0,1380
123	90.000	Cápsula	METILDOPA 250MG	R\$ 0,7433
124	30.000	Cápsula	METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$ 0,1767
125	500	Ampola	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ.	R\$ 0,9367
126	40.000	Comprimido	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO	R\$ 0,9927
127	30.000	Comprimido	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO	R\$ 0,6033
128	27.000	Cápsula	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,2020
129	500	Frasco	METRONIDAZOL 40MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 11,6380
130	3.600	Bisnaga	METRONIDAZOL 500MG/G	R\$ 6,9833
131	1.900	Bisnaga	MICONAZOL 20MG/G	R\$ 8,9800
132	22.000	Cápsula	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	R\$ 1,0900



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

133	30.000	Comprimido	NALTREAXONA 50MG	R\$ 4,8280
134	45.000	Cápsula	NIFEDIPINO 20MG	R\$ 0,3533
135	23.000	Cápsula	NIMODIPINO 30MG	R\$ 1,0260
136	3.000	Bisnaga	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G	R\$ 11,7238
137	17.000	Cápsula	NITROFURANTOÍNA 100MG	R\$ 0,3782
138	1.200	Cartela	NORETISTERONA 0,35MG, ACETATO	R\$ 0,3785
139	50.000	Cápsula	NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO	R\$ 0,5286
140	90.000	Cápsula	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,1900
141	4.000	Cápsula	ONDANSETRONA 8MG, CLORIDRATO	R\$ 2,9767
142	4.500	Frasco	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	R\$ 2,0367
143	140.000	Cápsula	PARACETAMOL 500MG	0,1513,
144	98.000	Cápsula	PAROXETINA 20MG	R\$ 0,4161
145	5.000	Cápsula	PENTOXIFILINA 400MG	R\$ 2,1738
146	600	Frasco	PERICIAZINA 4% SOL ORAL	R\$ 25,5700
147	1.000	Frasco	PERMETRINA LOÇÃO 5%	R\$ 5,0300
148	700	Frasco	POLIMIXINA B + NEOMINICA+FLUOCINOLONA+LIDOCAINA 10.000UI+3,5+0,25+20MG/ML	R\$ 5,4750
149	2.500	Frasco	PREDNISOLONA 3MG/ML, FOSFATO SÓDICO + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 5,8300
150	50.000	Cápsula	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,3987
151	47.000	Cápsula	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,2244
152	140.000	Cápsula	PROMETAZINA 25 MG	R\$ 0,2873
153	400	Ampola	PROMETAZINA 25 MG/ML C/2ML	R\$ 3,2078
154	180.000	Cápsula	PROPATILNITRATO 10MG	R\$ 0,6830
155	2.200	Frasco	RETINOL,ACETATO+COLICALCIFEROL 50.000+ 10.000 UI	R\$ 8,6642
156	15.000	Comprimido	RISPERIDONA 2MG	R\$ 0,3233
157	18.000	Comprimido	RIVAROXABANA 20MG	R\$ 6,2553
158	6.000	Sachê	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	R\$ 1,0933
159	5.000	Cápsula	SECNIDAZOL 1.000MG	R\$ 3,1408
160	450.000	Cápsula	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,1940
161	4.500	Frasco	SIMETICONA 75 MG/ML C/ 10 ML GOTAS	R\$ 3,9000



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

162	30.000	Comprimido	SINVASTATINA 20MG	R\$ 0,1413
163	300	Frasco	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200+40/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 4,4498
164	25.000	Cápsula	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG	R\$ 0,2747
165	90.000	Comprimido	SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,0613
166	2.500	Frasco	SULFATO FERROSO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML FERRO ELEM)-GOTAS 30ML	R\$ 1,8867
167	35.000	Cápsula	TIAMINA 300 MG	R\$ 0,6714
168	200	Ampola	TIAMINA 100MG/ML	R\$ 9,7383
169	25.000	Cápsula	TIORIDAZINA 50MG	R\$ 0,9490
170	300	Frasco	TOBRAMICINA 0,3% C/5ML	R\$ 12,1033
171	300	Frasco	TRAMADOL 100MG/ML	R\$ 25,7800
172	55.000	Cápsula	TRAMADOL 50MG	R\$ 1,2681
173	18.000	Cápsula	VARFARINA 5 MG	R\$ 0,3200
174	40.000	Cápsula	VERAPAMIL 80 MG	R\$ 0,3360
175	70.000	Comprimido	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B4, B5, B6)	R\$ 0,0767

VALOR TOTAL: R\$ 5.339.475,41 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

1. A empresa licitante contratada deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- 1.1 Os medicamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens primárias invioladas, sob pena de não recebimento dos produtos. As embalagens secundárias poderão estar violadas, desde que estejam identificadas adequadamente com dizeres do tipo “embalagem fracionada” ou “aberto” ou “volume incompleto”. Não serão aceitos medicamentos com embalagens rasgadas, amassadas ou com indícios de umidade;
- 1.2 Na embalagem principal de cada item deverá conter os dizeres “PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”;
- 1.3 Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com a descrição constante no item DESCRIÇÕES DOS MEDICAMENTOS, deste edital, reservando-se a Prefeitura de Capão Bonito o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se as aplicações das penalidades previstas (obs: atentar para as formas farmacêuticas líquidas e semi-sólidas – xarope, gotas, pomadas, cremes, etc. – as quais deverão, necessariamente, atender as especificações complementares descritas na apresentação do medicamento – acessório dosador, aplicador, conta-gotas, etc.);



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 1.4 Os medicamentos fornecidos deverão estar regulares perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;**
- 1.5 O prazo de expiração da validade dos produtos, quando da entrega a contratante, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses;
- 1.6 Os medicamentos descritos como “comprimido sólidos”, “drágea” ou “cápsula”, podem ter suas formas intercambiáveis;
- 1.7 Os fármacos em formas farmacêuticas sólidas (comprimido, drágea, cápsula) deverão estar, obrigatoriamente em embalagens primárias passíveis de fracionamento (blíster);
- 1.8 Não serão aceitos produtos de marcas/laboratórios diferentes dos licitados, exceto sob solicitação prévia por escrito e autorização também por escrito do farmacêutico responsável, quando o mesmo julgar que as marcas propostas para a troca forem tão confiáveis e reconhecidas quanto às licitadas e por certificar que não haverá alteração no preço do produto;
- 1.9 Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as descrições constantes do Anexo I e quando a condição das embalagens, o Setor de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades da rede básica de saúde, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas neste edital;
- 1.10 Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá solicitar a qualquer momento o Laudo de Controle de Qualidade do Medicamento, no entanto, sugere-se o envio dos laudos, anexados a Nota Fiscal, em todas as entregas.
- 1.11 O prazo de entrega dos itens será em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante, sendo o local da entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Marechal Deodoro, 440 – Capão Bonito/SP.
- 1.12 Constando a execução de entregas em desacordo com as especificações em condições detalhadas no Edital ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preço, a contratada poderá substituir no prazo de até 120 (cento e vinte) horas da comunicação para isso proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
- 1.13 Ultrapassando o prazo previsto antecedente sem que a contratada tenha efetuado a substituição do medicamento, serão tomadas as providências para aplicação das penalidades cabíveis.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 4247/2022 - SRP.**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, de acordo com o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Vi. Unitário Máximo Aceitável	MARCA
1	3.600	Frasco	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR		
2	1.200	Frasco	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR		
3	1.400	Frasco	ACETILCISTEÍNA 100 MG / 5 ML 120 ML + ACESSÓRIO DOSADOR		
4	500.000	Comprimido	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		
5	700	Frasco	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML		
6	80.000	Comprimido	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		
7	97.200	Cápsula	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG		
8	750	Frasco	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR		
9	35.000	Cápsula	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG		
10	3.800	Ampola	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML		
11	3.700	Frasco	ALBENDAZOL 40MG/ML		
12	4.500	Frasco	ALBENDAZOL 400 MG		
13	86.000	Cápsula	ALPRAZOLAN 1,0 MG		



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

14	600.000	Cápsula	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO		
15	1.300	Frasco	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+ 62,5MG/5ML SUSP. C/75 ML + ACESSÓRIO DOSADOR		
16	26.000	Cápsula	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+ 125MG		
17	2.800	Frasco	AMOXICILINA 250MG/5ML C/150ML + ACESSÓRIO DOSADOR		
18	68.400	Cápsula	AMOXICILINA 500MG		
19	60.000	Comprimido	ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO		
20	60.000	Comprimido	ANLÓDIPINO 10 MG, BESILATO		
21	200	Ampola	ATROPINA 0,5 MG/ML 1ML		
22	2.900	Frasco	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) + ACESSÓRIO DOSADOR		
23	69.000	Cápsula	AZITROMICINA 500MG		
24	1.500	Frasco	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		
25	500	Frasco	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.000 UI		
26	2.200	Ampola	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG+BETAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML		
27	137.000	Cápsula	BIPERIDENO 2MG		
28	500	Ampola	BIPERIDENO 5MG/ML		
29	3.000	Cápsula	BISACODIL 5MG		
30	2.200	Frasco	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS		
31	300	Ampola	BROMOPRIDA 10MG/2ML		
32	12.000	Comprimido	BUPROPIONA 150MG		
33	460.000	Cápsula	CARBAMAZEPINA 200MG		
34	600	Frasco	CARBAMAZEPINA 20MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR		
35	87.000	Cápsula	CARBONATO DE LÍCIO 300MG		
36	64.000	Cápsula	CARVEDILOL 3,125MG		
37	77.000	Cápsula	CARVEDILOL 6,5MG		
38	96.000	Cápsula	CARVEDILOL 12,5MG		



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

39	1.700	Frasco	CEFALEXINA 50MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR		
40	83.000	Cápsula	CEFALEXINA 500MG		
41	51.000	Cápsula	CICLOBENZAPRINA 5 MG		
42	41.000	Cápsula	CILOSTASOL 50 MG		
43	30.000	Cápsula	CIPROFLOXACINO 500MG		
44	5.000	Cápsula	CLARITROMICINA 500MG		
45	81.000	Cápsula	CLOMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO		
46	5.300	Frasco	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS		
47	350.000	Cápsula	CLONAZEPAM 2MG		
48	2.000	Ampola	CLORETO DE SÓDIO 9% 10ML		
49	3.000	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 9% SOL NASAL 30ML		
50	55.000	Cápsula	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO		
51	150.000	Cápsula	CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO		
52	1.500	Frasco	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100ML + ACESSÓRIO DOSADOR		
53	14.000	Bisnaga	DEXAMETASONA 0,1MG/G CREME		
54	600	Ampola	DEXAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL. INJ		
55	2.200	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR		
56	215.000	Cápsula	DIAZEPAM 10MG		
57	200	Ampola	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL		
58	800	Ampola	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ C/3ML		
59	63.000	Cápsula	DIGOXINA 0,25 MG		
60	30.000	Comprimido	DILTIAZEM 30MG		
61	50.000	Comprimido	DILTIAZEM 60MG		
62	20.000	Comprimido	DILTIAZEM 90MG		
63	1.200	Ampola	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML INJ		



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

64	13.200	Frasco	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL.ORAL		
65	60.000	Frasco	ENALAPRIL, MALEATO 10MG		
66	90.000	Frasco	ENALAPRIL, MALEATO 20MG		
67	30.000	Frasco	ENALAPRIL, MALEATO 5MG		
68	600	Ampola	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML IV/SC		
69	2.000	Ampola	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML IV/SC		
70	4.700	Ampola	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL VALERATO 5MG INJ		
71	200	Ampola	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML		
72	320.000	Comprimido	ESCITALOPRAM 10MG		
73	600	Ampola	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500MG/ML		
74	200	Ampola	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 20MG/ML		
75	20.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25MG		
76	20.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 50MG		
77	20.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 100MG		
78	7.600	Cartela	ETINILESTRIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG		
79	81.000	Comprimido	FENITOÍNA 100MG		
80	110.000	Cápsula	FENOBARBITAL 100MG		
81	250	Frasco	FENOBARBITAL 40MG/ML		
82	600	Frasco	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML		
83	35.000	Cápsula	FINASTERIDA 5MG		
84	20.000	Cápsula	FLUCONAZOL 150MG		
85	20.000	Cápsula	FLUNARIZINA 10MG, DICLORIDRATO		
86	650.000	Cápsula	FLUOXETINA 20MG		
87	500	Ampola	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJ.		
88	360.000	Cápsula	FUROSEMIDA 40MG		



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

89	85.000	Cápsula	GLICLAZIDA 30 MG		
90	400	Ampola	GLICOSE 50% C/10ML		
91	165.000	Cápsula	GLIMEPIRIDA 2 MG		
92	40.000	Cápsula	HALOPERIDOL 1MG		
93	1.400	Frasco	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS		
94	195.000	Cápsula	HALOPERIDOL 5MG		
95	300	Ampola	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.		
96	5.700	Ampola	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML		
97	400	Ampola	HIDROCORTISONA 500MG, SUCCINATO SODICO		
98	250	Ampola	HIDROCORTISONA 100MG, SUCCINATO SODICO		
99	4.000	Frasco	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSAO 150ML + ACESSÓRIO DOSADOR		
100	5.000	Frasco	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS		
101	90.000	Cápsula	IBUPROFENO 300MG		
102	135.000	Cápsula	IBUPROFENO 600MG		
103	600	Frasco	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, BROMETO		
104	3.000	Comprimido	IVERMECTINA 6MG		
105	2.000	Frasco	LACTULOSE 667 MG/ML		
106	45.000	Cápsula	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG		
107	6.500	Cápsula	LEVOFLOXACINO 500 MG		
108	260.000	Cápsula	LEVOMEPRMAZINA 100MG, MALEATO		
109	50.000	Cápsula	LEVOMEPRMAZINA 25MG, MALEATO		
110	160.000	Cápsula	LEVOTIROXINA 25 MCG		
111	240.000	Cápsula	LEVOTIROXINA 50 MCG		
112	130.000	Cápsula	LEVOTIROXINA 75 MCG		
113	65.000	Cápsula	LEVOTIROXINA 100 MCG		
114	200	Ampola	LIDOCAÍNA 20MG/ML		



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

115	2.000	Bisnaga	LIDOCAÍNA 20MG/G, CLORIDRATO		
116	14.500	Frasco	LORATADINA 1MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR		
117	60.000	Comprimido	LORATADINA 10MG		
118	90.000	Cápsula	LOSARTANA 50MG		
119	4.500	Ampola	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML		
120	20.000	Comprimido	MELOXICAM 15MG		
121	30.000	Cápsula	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA		
122	30.000	Comprimido	METFORMINA 850MG		
123	90.000	Cápsula	METILDOPA 250MG		
124	30.000	Cápsula	METOCLOPRAMIDA 10MG		
125	500	Ampola	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ.		
126	40.000	Comprimido	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO		
127	30.000	Comprimido	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO		
128	27.000	Cápsula	METRONIDAZOL 250MG		
129	500	Frasco	METRONIDAZOL 40MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR		
130	3.600	Bisnaga	METRONIDAZOL 500MG/G		
131	1.900	Bisnaga	MICONAZOL 20MG/G		
132	22.000	Cápsula	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG		
133	30.000	Comprimido	NALTREAXONA 50MG		
134	45.000	Cápsula	NIFEDIPINO 20MG		
135	23.000	Cápsula	NIMODIPINO 30MG		
136	3.000	Bisnaga	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G		
137	17.000	Cápsula	NITROFURANTOÍNA 100MG		
138	1.200	Cartela	NORETISTERONA 0,35MG, ACETATO		
139	50.000	Cápsula	NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO		
140	90.000	Cápsula	OMEPRAZOL 20MG		
141	4.000	Cápsula	ONDANSETRONA 8MG, CLORIDRATO		
142	4.500	Frasco	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS		



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

143	140.000	Cápsula	PARACETAMOL 500MG		
144	98.000	Cápsula	PAROXETINA 20MG		
145	5.000	Cápsula	PENTOXIFILINA 400MG		
146	600	Frasco	PERICIAZINA 4% SOL ORAL		
147	1.000	Frasco	PERMETRINA LOÇÃO 5%		
148	700	Frasco	POLIMIXINA B + NEOMINICA+FLUOCINOLONA+LIDOCAI NA 10.000UI+3,5+0,25+20MG/ML		
149	2.500	Frasco	PREDNISOLONA 3MG/ML, FOSFATO SÓDICO + ACESSÓRIO DOSADOR		
150	50.000	Cápsula	PREDNISONA 20MG		
151	47.000	Cápsula	PREDNISONA 5MG		
152	140.000	Cápsula	PROMETAZINA 25 MG		
153	400	Ampola	PROMETAZINA 25 MG/ML C/2ML		
154	180.000	Cápsula	PROPATILNITRATO 10MG		
155	2.200	Frasco	RETINOL,ACETATO+COLICALCIFEROL 50.000+ 10.000 UI		
156	15.000	Comprimido	RISPERIDONA 2MG		
157	18.000	Comprimido	RIVAROXABANA 20MG		
158	6.000	Sachê	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		
159	5.000	Cápsula	SECNIDAZOL 1.000MG		
160	450.000	Cápsula	SERTRALINA 50MG		
161	4.500	Frasco	SIMETICONA 75 MG/ML C/ 10 ML GOTAS		
162	30.000	Comprimido	SINVASTATINA 20MG		
163	300	Frasco	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200+40/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR		
164	25.000	Cápsula	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG		
165	90.000	Comprimido	SULFATO FERROSO 40MG		
166	2.500	Frasco	SULFATO FERROSO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML FERRO ELEM)-GOTAS 30ML		



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

167	35.000	Cápsula	TIAMINA 300 MG		
168	200	Ampola	TIAMINA 100MG/ML		
169	25.000	Cápsula	TIORIDAZINA 50MG		
170	300	Frasco	TOBRAMICINA 0,3% C/5ML		
171	300	Frasco	TRAMADOL 100MG/ML		
172	55.000	Cápsula	TRAMADOL 50MG		
173	18.000	Cápsula	VARFARINA 5 MG		
174	40.000	Cápsula	VERAPAMIL 80 MG		
175	70.000	Comprimido	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B4, B5, B6)		

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4247/2022.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa).....CNPJ N.º:
,com sede _____(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no **Pregão Eletrônico nº 019/2022.**

Cidade: _____, (___) de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
Nº do documento de identidade.



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4247/2022.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal. N.º do
documento de identidade



ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4247/2022.**

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal. N.º do
documento de identidade



ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4247/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE Capão Bonito, SP, à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal. N.º do
documento de identidade



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4247/2022

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, situada na Rua 9 de Julho, nº 690, Centro, nesta cidade, netes ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Roberto Kazushi Tamura, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO Nº 4247/2022**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **para Aquisições de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação abaixo:

Item	Produto	Quant.	Und	Valores Unitários R\$
Xxx	Xxxxxxxxxxx	Xxx	Xxxx	Xx,xx

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação; **V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos :

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5 . A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



7.2.6 . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pela secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;



g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 019/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito, SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Capão Bonito, ___ de _____ de ____.

Roberto Kazushi Tamura
CONTRATANTE



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

Nome da Empresa:

Representante:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 4247/2022

I) Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:				Número:	
Bairro		Complemento:			
Cidade		Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:					
Nome/Setor responsável					
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:	

VI) Quadro Societário:					
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome: Cargo/função